Id:151904F7E796F568

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
Juntos, inovando por um futuro melhor.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 108/2025.

OBJETO: Fornecimento de cestas básicas, em atendimento aos programas assistências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI,** inscrito no CNPJ nº 01.612.564/0001-48, com sede na Rua 12 Rua Joaquim Balbino, S/N, centro, CEP 64.767-000, Campo Alegre do Fidalgo-PI, na pessoa do seu representante legal, **Jean Carlos Braga Ribeiro**, Prefeito, inscrito no CPF nº 069.XXX.XXX-67, residente e domiciliado em Campo Alegre do Fidalgo, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo Sr. **Samuel Pereira da Mata**, Secretário Municipal, portador do CPF nº 025.189.593-94, residente e domiciliado na cidade de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

CONTRATADA: DANIELA DE SOUSA RIBEIRO -ME, inscrita no CNPJ nº 39.624.582/0001-12, com sede na Rua maria do socorro ribeiro da mata, nº 25, cidade nova, CEP 64.767-000, Campo Alegre do Fidalgo-PI, neste ato representada pela Sra. **Daniela de Sousa Ribeiro**, portadora do CPF nº 072.042.873-47, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 028/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 1086/2025/PMCAF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade Pregão, Art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA	08.244.0012.2071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500 – RECURSOS PRÓPRIOS 720 – FEP 706 – TRANSF. ESPECIAIS 710 – TRASNF. ESPECIAIS ESTADO

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

Id:12527A072C82F675

PREFEITURA DE Curralinhos
TRABALHO QUE TRANSFORMA, CRESCIMENTO QUE CONTINUA

TERMO DE RATIFICAÇÃO – ARTIGO 75, INCISO II

DISPENSA ELETRÔNICA N° 020/2025

PROCESSO N° 067/2025

Em cumprimento ao artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, A Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI, torna público que nos autos do Processo Nº 067/2025, **RATIFICOU** a contratação da (s) empresa: G S G DE OLIVEIRA SERVIÇOS EM GERAIS – ME, CNPJ : 40.407.925/0001-76, respectivamente, nos valores R$ 56.117,42 (cinquenta e seis mil, cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO EM AMBIENTES CONTRA INSETOS RASTEIROS E VOADORES COM CARRO FUMAÇÊ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO-PI, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Curralinhos - PI, 17 de dezembro de 2025.

EVERARDO LIMA ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Id:01AB3862CA0AF4EC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 025 de 17 de DEZEMBRO de 2025.

"Estabelece recesso de fim de ano no município de Ilha Grande – PI e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica decretado **RECESSO** durante o período de **NATAL** e **RÉVEILLON,** do dia 23 de dezembro de 2025 até o dia 02 de janeiro de 2026 em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo Único – A suspensão do atendimento ao público é restrita a sede da Prefeitura Municipal de Ilha Grande - PI, bem ainda das Secretarias que compõem a Administração.

Art. 2º- Serão mantidos os serviços essenciais de atendimento à Saúde e a Limpeza Pública no âmbito deste município;

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência conforme Art. 2º deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 17 de dezembro de 2025.

MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI

Id:151904F7E796F341

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

JUAZEIRO DO PIAUÍ
Um novo tempo, uma nova história

DECRETO N° 033/2025-GAB Juazeiro do Piauí – PI, 17 de dezembro de 2025.

"DISPÕES SOBRE RECESSO EM DECORRÊNCIA DO PERÍODO NATALINO NO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

Considerando as festividades natalinas de fim de ano.

Considerando a necessidade de confraternização dos servidores públicos com seus familiares e amigos para revigorar os ânimos e assim enfrentar o ano novo com forças renovadas.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Decretado RECESSO ADMINISTRATIVO no Serviço Público Municipal de Juazeiro do Piauí-PI do dia 22 de dezembro 2025 ao dia 04 de janeiro 2026, em virtude das festividades de fim de ano.

Art. 2° - Serão mantidos os serviços considerados essenciais tais como: limpeza pública, licitações, tributos, educação, assistência social e atendimento de saúde. Havendo necessidade cada Secretaria Municipal deverá elaborar, se for o caso, escala de revezamento para os serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Fica suspenso o atendimento ao público desta prefeitura nesses dias para o fechamento anual das contas públicas.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí – PI.

JOSÉ WILSON PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí